Centofante
Soluções em Engenharia

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

Rodovia da Integração Mercosul - km 29+800 ao km 33+400 - extensão de 3,60 km

Empreendimento	Implantação/melhoria da Rodovia da Integração Mercosul - Trecho 3
Localização	Município de Trindade do Sul/RS
Data-base	SICRO/RS - janeiro de 2025
Responsável técnico	Eng.ª Civil Roberta Centofante - CREA-RS nº 200219

A CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.898.177/0001-10, por intermédio de sua responsável técnica abaixo identificada, DECLARA, para os devidos fins, que a planilha orçamentária referente ao empreendimento acima indicado foi elaborada e conferida em compatibilidade com as peças técnicas do projeto e com as bases referenciais de preços adotadas, observados os critérios descritos a seguir.

1. Compatibilidade dos quantitativos

a) Os quantitativos dos serviços foram obtidos a partir das dimensões, extensões, áreas, volumes, espessuras, massas, unidades e demais elementos constantes nas plantas, perfis, seções, detalhes, memoriais e memórias de cálculo do projeto.

b) As unidades de medição e os critérios de levantamento foram compatibilizados com as especificações e composições de custo correspondentes, incluindo as perdas, fatores de conversão, densidades e distâncias médias de transporte expressamente indicados na documentação orçamentária.

c) Os quantitativos consolidados na planilha representam os serviços necessários à execução do objeto projetado, não havendo, na data desta declaração, divergências materiais conhecidas entre a documentação de projeto e a planilha orçamentária.

2. Compatibilidade dos preços referenciais

a) Os preços unitários de serviços e insumos foram vinculados prioritariamente ao Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, Estado do Rio Grande do Sul, competência janeiro de 2025, respeitando códigos, descrições, unidades, encargos e regime tributário identificados na versão da planilha apresentada.

b) Os materiais asfálticos foram referenciados pelas cotações e levantamentos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP anexados ao orçamento, acrescidos do BDI diferenciado aplicável.

c) As composições próprias de mobilização/desmobilização, administração local e usinagem foram estruturadas com insumos e equipamentos referenciados, produtividades e distâncias médias de transporte demonstradas nas respectivas memórias de cálculo e quadros de DMT.

d) Os percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI foram apresentados em quadros específicos, com os componentes da fórmula, tributos e eventual CPRB compatíveis com o regime de desoneração ou não desoneração adotado no orçamento.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos técnicos e administrativos cabíveis, firma-se a presente declaração.

Frederico Westphalen/RS, agosto de 2026.

ROBERTA CENTOFANTE:01416516018

Assinado de forma digital por ROBERTA CENTOFANTE:01416516018
Dados: 2026.08.17 22:51:21 -03'00'

ENG.ª CIVIL ROBERTA CENTOFANTE

CREA-RS nº 200219 | Responsável Técnica

CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA | CNPJ 47.898.177/0001-10